



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 788

PROJETO DE LEI Nº 13.916

PROCESSO Nº 1.023

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de lei convalida as Resoluções 551/2013, que instituiu o sistema de Controle Interno, e 616/2022, que fixou as atribuições das funções gratificadas e da função de confiança da Câmara Municipal.

A proposição encontra sua justificativa a fl. 03 e vem instruído de documento de fls. 04/06.

É o relatório.

#### **PARECER:**

A proposta em exame, decorre do aprimoramento legislativo extraído de expediente correlato do MPSP que apontou para a necessidade de lei ordinária para regular a função de chefia da Casa (entendeu haver um vício formal quanto a espécie legislativa empregada)<sup>1</sup>.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

#### **DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva, após a Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

**QUÓRUM:** maioria simples (art. 44, *Caput*, da L.O.J.).

<sup>1</sup>Constou da ata correlata: ***“Finalmente, destacou que o entendimento é que resolução seria suficiente para dispor acerca das funções, no entanto, informou a possibilidade de edição de lei específica para atender o entendimento do Ministério Público.”*** O entendimento firmado era no sentido de que a Resolução era a via adequada pois não versava sobre remuneração ou vantagem.





Jundiaí, 06 de março de 2023.

**Fábio Nadal Pedro**

Procurador Jurídico

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito

**Vinícius Augusto M. N. Soares**  
Estagiário de Direito

